

**ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024
PL Nº 001/2024**

Aos 17 dia do mês de abril do ano de 2024, na sala das licitações deste município, às 09:30 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Evandro Severino Barbosa, Luiz Gustavo Marinho da Silva e Rozicleide Carvalho da Silva**, respectivamente Agente de contratação e Membros, designados pela **Portaria 021/2024**, de 02/01/2024, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para Julgamento das Habilitações da **Tomada de Preços nº 001/2024 – CPL**, constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para executar AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MURO DA ESCOLA ANTÔNIO NOBERTO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

Iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir :

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que as empresas comprovaram possuir todos os itens exigidos no edital, concluindo, portanto, que todas as empresas **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA** atendem as exigências previstas no edital.

Quanto ao parecer contábil todas as empresas **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**, foram consideradas APTAS para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, com exceção da certidão municipal da empresa RR Engenharia e Consultorias Ltda, tendo esta comissão procedida diligência *in loco* junto a Prefeitura de Limoeiro/P, tendo sido localizada e juntada aos autos certidão com data vigente para o dia da sessão.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** das empresas **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA**.

Neste momento, concluída a análise e julgamento da habilitação passaremos a dar publicidade da decisão ora proferida, indicando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a **Abertura dos Envelopes de Propostas para o dia 29 de abril de 2023, às 11:00 horas**, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo <https://youtube.com/live/ixAjoNOF41s?feature=share>.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão.



Danilo Braz da Cunha e Silva



Evandro Severino Barbosa



Luiz Gustavo Marinho da Silva



Rozicleide Carvalho da Silva